



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2024, REFERENTE A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA 04/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E GERALDO CESAR JUNG LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **GERALDO CESAR JUNG LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 29.805.831/0001-12, situada na Rua Fortaleza, 704, Pinheirinho, CEP 85.603-170, na Cidade Francisco Beltrão, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor **GERALDO CESAR JUNG**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 008.907.089-59 e Cédula de Identidade nº 4506891, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 116/2024, de 07 de maio de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$334.692,52 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), sendo para o item 01 R\$224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais) e para o item 05 R\$110.692,52 (cento e dez mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pela Contratada que relatou que para a execução das reformas foram realizados serviços não previstos inicialmente no projeto e na planilha, além disso, possui o aceite do departamento de contabilidade e da empresa responsável pela elaboração dos projetos, além de termo de instrução dizendo que o aditivo está amparado na Lei nº 14.133/21. Portanto o valor aditivado foi de R\$32.892,52 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**GERALDO CESAR JUNG LTDA**  
**GERALDO CESAR JUNG**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Rg:

2. \_\_\_\_\_  
Rg: